



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CRM-RR SEI-N° 1, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Atualiza a Tabela de Prazos para serviços realizados pelo Setor de Atendimento (Registro de Pessoa Física) do CRM-RR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e o Regimento Interno do CRM-RR, e CONSIDERANDO o decidido na 103º Reunião de Diretoria do CRM-RR ocorrida no dia 04 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a tabela de normativa de prazos para os serviços realizados pelo Setor de Atendimento (Registro de Pessoa Física) do CRM-RR, sendo eles:

SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA)	PRAZO
Inscrição Primária	Até 3 dias úteis
Inscrição para formados no exterior	Até 45 dias corridos
Inscrição Secundária e por Transferência	Até 5 dias úteis
Certificado de Regularidade	Até 5 dias úteis
Visto Provisório	Até 5 dias úteis
Cancelamento de Inscrição Secundária	Até 5 dias úteis
Averbação	Até 5 dias úteis
Cadastro de PCMSO	Até 5 dias úteis

SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA)	PRAZO
Cadastro de Consultório Privado	Até 5 dias úteis
Emissão de Certidões	Até 2 dias úteis
Reativação e Reinscrição	Até 5 dias úteis
Prazo para acusar o recebimento da demanda via e-mail e WhatsApp	Até 24 horas
Prazo para protocolo de documentação	Até 24 horas

Art. 2º O prazo para o atendimento das solicitações começa a ser contado a partir do cumprimento de todas as exigências legais necessárias para o procedimento pela pessoa solicitante. Caso sejam identificadas irregularidades na documentação apresentada, um novo prazo será estabelecido a partir da regularização e da entrega de todos os documentos exigidos pelas normas vigentes do Conselho Federal de Medicina, devendo o empregado que executar o atendimento registrar formalmente a pendência no processo que tramita a inscrição da pessoa física.

Art. 3º. Revoga-se a Instrução Normativa CRM-RR N°. SEI-2, de 27 de novembro de 2025.

Art. 4º. Esta norma entra em vigor na data de sua assinatura.

Dr. Domingos Sávio Matos Dantas
Presidente do CRM-RR



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Matos Dantas, Presidente**, em 05/02/2026, às 16:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3701684** e o código CRC **277B7353**.

